

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022^(*)

Autoriza a realização de concurso público para ingresso nas carreiras de Técnico Judiciário, Oficial de Justiça e Analista Judiciário do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de sua competência definida no art. 96, I, a, da Constituição da República, e tendo em vista o que foi deliberado na Sessão Plenária desta data,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 715, de 21 de junho de 2022;

CONSIDERANDO que restou demonstrada a viabilidade técnica e orçamentário-financeira da realização do concurso público para a reposição de pessoal efetivo, observados os ditames legais atinentes à matéria; e

CONSIDERANDO estudo realizado pela Comissão Especial de Concurso Público para provimento de cargos efetivos de níveis médio, superior e cadastro de reserva, integrantes da estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte instituída pela Portaria nº 717, de 9 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a realização de concurso público visando à formação de cadastro de reserva para os cargos de Oficial de Justiça e Analista Judiciário (área judiciária), bem como provimento de cargos vagos de Analista Judiciário (apoio especializado) e de Técnico Judiciário, pelos candidatos nele habilitados, obedecendo à ordem de classificação, sendo:

I - concurso público para o provimento de 160 (cento e sessenta) vagas de Técnico Judiciário e cadastro de reserva, nos termos do Anexo I desta Resolução;

II - concurso público para o provimento de 35 (trinta e cinco) vagas de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia de Informação – Análise de Sistemas e Tecnologia de Informação – Análise de Suporte, assim como cadastro de reserva, nos termos do Anexo II desta Resolução; e

III - concurso público para o provimento de 34 (trinta e quatro) vagas de Analista Judiciário (apoio especializado)/Administrativa/Judiciária) e Oficial de Justiça, e, cadastro de reserva, nos termos do Anexo III desta Resolução.

Art. 2º O edital do concurso público será publicado no Diário da Justiça eletrônico (DJe), contendo os requisitos necessários à realização, ao local, ao horário e ao período das inscrições, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O edital do concurso público adotará a distribuição regional de vagas de acordo com a lista de mesorregiões fixadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE):

I - Mesorregião Oeste Potiguar;

II - Mesorregião Central Potiguar;

III - Mesorregião Agreste Potiguar; e

IV - Mesorregião Leste Potiguar.

Art. 3º Os cargos serão providos de acordo com a necessidade e conveniência do Poder Judiciário, respeitadas a distribuição regional de vagas e a respectiva reserva para pessoas com deficiência e negros.

§ 1º Serão reservadas aos que concorrerem a cotas para negros, 20% (vinte por cento) das vagas previstas e daquelas do cadastro de reserva, nos termos do art. 2º da Resolução nº 203, de 23 de junho de 2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

§ 2º Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência na proporção de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas previstas e daquelas do cadastro de reserva, nos termos do art. 1º da Lei Estadual nº 7.943, de 5 de junho de 2001.

§ 3º As vagas reservadas e não preenchidas por pessoas com deficiência e negros voltarão a integrar o universo a ser ocupado pelos demais concorrentes do concurso público.

Art. 4º O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º desta Resolução está condicionado:

I - à existência de vagas na data de publicação do edital de abertura de inscrições para o concurso público;

II - à declaração do ordenador de despesa responsável, quando do provimento dos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 5º O concurso público para o provimento de 160 (cento e sessenta) vagas de Técnico Judiciário e cadastro de reserva contará com prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e prova discursiva, também de caráter eliminatório e classificatório.

Parágrafo único. As questões da prova objetiva e da prova discursiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos que serão definidos no edital.

Art. 6º O concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva dos cargos do Grupo de Nível Superior contará com prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, e/ou prova de títulos, de caráter classificatório.

§ 1º As questões da prova objetiva e da prova discursiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos que serão definidos no edital.

§ 2º Na hipótese de realização da prova de títulos, o edital deverá trazer quadro de atribuição de pontos para essa avaliação.

Art. 7º O Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, ouvida a Comissão do Concurso, expedirá os atos e as instruções complementares que se fizerem necessários à consecução do concurso público ora autorizado.

Art. 8º Os casos omissos decorrentes desta Resolução serão decididos pela Comissão do Concurso, ouvido, se necessário, o Órgão Pleno do Tribunal de Justiça.

Art. 9º O prazo para a publicação do edital de abertura do concurso público será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da publicação desta Resolução.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Vivaldo Pinheiro

Presidente

Des. Amaury Moura Sobrinho

Des. Cláudio Santos

Des. Expedito Ferreira

Des. João Rebouças

Des. Saraiva Sobrinho

Des. Amílcar Maia

Des. Dilermando Mota

Desa. Maria Zeneide Bezerra

Des. Ibanez Monteiro

Des. Glauber Rêgo

Des. Gilson Barbosa

Des. Cornélio Alves

Juiz Eduardo Pinheiro

(Convocado)

ANEXO I

Tabela de vagas e Cadastro de Reserva de Técnico Judiciário				Vagas					Cadastro de Reserva		
Cargo	Área	Esp.	Código	Mesorregião	AC	Negros	PCD	Total	AC	Negros	PCD
Técnico Judiciário	Judiciária	---	PJ-NM-J-204	Oeste Potiguar	38	9	2	49	53	15	4
Técnico Judiciário	Judiciária	---	PJ-NM-J-204	Central Potiguar	15	4	1	20	53	15	4
Técnico Judiciário	Judiciária	---	PJ-NM-J-204	Agreste Potiguar	35	9	2	46	53	15	4

Técnico Judiciário	Judiciária	---	PJ-NM-J-204	Leste Potiguar	34	9	2	45	53	15	4
--------------------	------------	-----	-------------	----------------	----	---	---	----	----	----	---

ANEXO II

Tabela de vagas e Cadastro de Reserva de Analista Judiciário				Vagas					Cadastro de Reserva		
Cargo	Área	Esp.	Código	Local	AC	Negros	PCD	Total	AC	Negros	PCD
Analista Judiciário	Apoio Especializado	Tecnologia de Informação – Análise de Sistemas	PJ-NS-E-317	Natal	19	5	1	25	37	10	3
Analista Judiciário	Apoio Especializado	Tecnologia de Informação – Análise de Sistemas (Inteligência Artificial)	PJ-NS-E-317	Natal	3	1	1	5	18	5	2
Analista Judiciário	Apoio Especializado	Tecnologia de Informação – Análise de Suporte	PJ-NS-E-318	Natal	3	1	1	5	53	15	4

ANEXO III

Tabela de vagas e Cadastro de Reserva de Analista Judiciário/Oficial de Justiça				Vagas					Cadastro de Reserva		
Cargo	Área	Esp.	Código	Mesorregião	AC	Negros	PCD	Total	AC	Negros	PCD
Analista Judiciário	Apoio Especializado	Psicologia	PJ-NS-E-315	Oeste Potiguar	2			2	12	4	1

Analista Judiciário	Apoio Especializado	Psicologia	PJ-NS-E-315	Central Potiguar	2			2	12	4	1
Analista Judiciário	Apoio Especializado	Psicologia	PJ-NS-E-315	Agreste Potiguar	2			2	12	4	1
Analista Judiciário	Apoio Especializado	Psicologia	PJ-NS-E-315	Leste Potiguar	3	1	1	5	12	4	1
Analista Judiciário	Apoio Especializado	Serviço Social	PJ-NS-E-316	Oeste Potiguar	2			2	12	4	1
Analista Judiciário	Apoio Especializado	Serviço Social	PJ-NS-E-316	Central Potiguar	2			2	12	4	1
Analista Judiciário	Apoio Especializado	Serviço Social	PJ-NS-E-316	Agreste Potiguar	2			2	12	4	1
Analista Judiciário	Apoio Especializado	Serviço Social	PJ-NS-E-316	Leste Potiguar	2			2	12	4	1
Analista Judiciário	Administrativa	Contabilidade, Ciências Atuariais ou Economia	PJ-NS-A-303	Natal	5	2	1	8	12	4	1
Analista Judiciário	Apoio Especializado	História ou Museologia	PJ-NS-E-311	Natal	1			1	4	1	1
Analista Judiciário	Apoio Especializado	Arquivologia	PJ-NS-E-305	Natal	1			1	4	1	1
Analista Judiciário	Apoio Especializado	Biblioteconomia	PJ-NS-E-301	Natal	1			1	4	1	1
Analista Judiciário	Apoio Especializado	Pedagogia	PJ-NS-E-314	Natal	2			2	4	1	1
	Judiciária	Direito						0	8	3	1

Analista Judiciário			PJ-NS-J-319	Oeste Potiguar							
Analista Judiciário	Judiciária	Direito	PJ-NS-J-319	Central Potiguar				0	8	3	1
Analista Judiciário	Judiciária	Direito	PJ-NS-J-319	Agreste Potiguar				0	8	3	1
Analista Judiciário	Judiciária	Direito	PJ-NS-J-319	Leste Potiguar				0	8	3	1
Oficial de Justiça	Judiciária	Direito	PJ-NS-J-322	Oeste Potiguar				0	8	3	1
Oficial de Justiça	Judiciária	Direito	PJ-NS-J-322	Central Potiguar				0	8	3	1
Oficial de Justiça	Judiciária	Direito	PJ-NS-J-322	Agreste Potiguar	1	0	0	1	8	3	1
Oficial de Justiça	Judiciária	Direito	PJ-NS-J-322	Leste Potiguar	1	0	0	1	8	3	1

(*) Republicação da Resolução nº 68, de 20 de outubro de 2022, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição 3598, do Diário da Justiça eletrônico, disponibilizada em 20/10/2022.